

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI NO 556/2024.**

Fixa o subsídio mensal dos Agentes Políticos, Secretários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA — RN:

FAÇO SABER que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Várzea/RN para a legislatura do quadriênio 2025/2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-prefeito do Município de Várzea/RN, para a legislatura do quadriênio 2025/2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários do Município de Várzea/RN, para a legislatura do quadriênio 2025/2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 4º - Para a integral e efetiva percepção do subsídio fixado por esta lei, serão necessariamente obedecidos os limites constitucionais em vigor.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias anualmente previstas no Orçamento Municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, em 24 de junho de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**93F55634

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/07/2024. Edição 3321  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>